



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO Nº 214/CSJT.GP.SG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta para a edição de guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**Considerando a Recomendação n.º 11, de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais para que adotem políticas públicas visando à formação de um ambiente ecologicamente equilibrado;**

**Considerando auditorias operacionais do Tribunal de Contas da União no sentido de verificar a adoção de medidas de sustentabilidade pela Administração Pública Federal;**

Considerando que a existência de critérios comuns de sustentabilidade para toda a Justiça do Trabalho trará economia de recursos e de trabalho;

Considerando a proposta apresentada no I Simpósio de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta para a edição de guia prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – apresentar proposta destinada à edição de guia que sirva de apoio para elaboração de termos de referência para contratação de bens e serviços, apontando legislação e providências adequadas considerando critérios de sustentabilidade, com base em levantamento prévio sobre as aquisições no



**Fonte:** Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 50, 17 dez. 2010, p. 5.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 629, 20 dez. 2010. Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 2.

contexto da Justiça do Trabalho;

II – submeter o projeto à apreciação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II (*sic*)– após aprovação do guia, acompanhar a implantação e utilização com vistas a revisões e adequação à realidade.

Art. 3º A proposta de guia a ser elaborada pelo Grupo de Trabalho deverá considerar as necessidades de contratações de bens e serviços dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, considerando as realidades regionais.

Art. 4º Compõem o Grupo de Trabalho de que trata este Ato:

I – Coordenador de Responsabilidade Socioambiental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II – servidor da Assessoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – servidor da Seção de Elaboração de Termo de Referência do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – 2 (dois) servidores representantes de cada região geográfica do país, sendo um de Comissão ou de Unidade de Responsabilidade Socioambiental e outro de setor de Termos de Referência ou de Controle.

Parágrafo único. Os componentes do grupo reunir-se-ão periodicamente com representantes dos outros Tribunais Regionais da sua região geográfica, coordenando subgrupos, a fim de articular os trabalhos do Grupo de Trabalho com todos os Tribunais Regionais.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a proposta de guia prático no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da primeira reunião, podendo o prazo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 6º Após o término dos trabalhos o Grupo constituirá um Fórum permanente para acompanhamento e atualização do guia prático para contratação de bens e serviços de forma sustentável.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 2010.

**Ministro Milton de Moura França**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**